

Portaria Nº 00318312 de 24 de Agosto de 2021

O(A) Secretário da Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no processo nº 006.0417.2021.0022534-60, com fulcro nas disposições contidas no(a) § 4º do art. 6º -A da Lei nº 11.366, de 29 de janeiro de 2009, **resolve** autorizar a MANUTENÇÃO DA DESIGNAÇÃO do servidor **IVONE MARIA DE CARVALHO**, matrícula nº 18312234, ocupante do cargo Esp política públic gestão governamental, pertencente ao quadro de pessoal desta Pasta, para permanecer exercendo suas atividades funcionais no(a) PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 17 de Setembro de 2021.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00318794 de 24 de Agosto de 2021

O(A) **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no processo nº 022.2250.2021.0001595-24, com fulcro nas disposições contidas no(a) § 4º do art. 6º -A da Lei nº 11.366, de 29 de janeiro de 2009, **resolve** DESIGNAR o servidor **GERSON PEREIRA MACHADO FILHO**, matrícula nº 21311616, ocupante do cargo Esp política públic gestão governamental, pertencente ao quadro de pessoal desta Pasta, para ter exercício funcional, no(a) SECULT - SECRETARIA DE CULTURA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB

Portaria Nº 00318916 de 24 de Agosto de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I NEIRE GOES RIBEIRO BRIDE, proc. 011.9284.2021.0009409-12, SEC, Coordenador pedagógico, PADRÃO M, GRAU IV, matrícula 11304849, proventos integrais - R\$9.800,08 (nove mil e oitocentos reais e oito centavos), compostos por Vencimento - R\$4.265,54, 10.00 % Avanço Horizontal Inc - R\$426,55, 25.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$1.066,39, 10.00 % VP Lei 7250/98 Inc - R\$426,55, 34.75 % CET Incorp Venc Basico - R\$1.482,28, 50.00 % Grat Aperfeic Prof Incorp - R\$2.132,77. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00318866 de 24 de Agosto de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I JOSIANA MARIA SILVA REIS TAVARES, proc. 019.0225.2021.0089373-57, SESAB, Nutricionista, CLASSE 3, NIVEL F, matrícula 19251870, proventos integrais - R\$10.150,75 (dez mil cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), compostos por Vencimento - R\$2.306,57, 27.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$622,77, VP Art 28 Lei Inc - R\$3.300,24, 38.33 % Adc Insalubridade Incorp - R\$884,11, 131.67 % GID Incorporada - R\$3.037,06. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00317738 de 24 de Agosto de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I GIRLANIA HONORIA XAVIER MATOS, proc. 019.5120.2021.0062120-46, SESAB, Enfermeiro, CLASSE 4, NIVEL D, matrícula 19253531, proventos integrais - R\$6.143,34 (seis mil cento e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), compostos por Vencimento - R\$1.668,82, 29.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$483,96, 25.00 % VP Art 23 Lei 11.373 inc - R\$417,21, GID Incorporada - R\$2.905,82, 40.00 % Adc Insalubridade Incorp - R\$667,53. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Superintendência de Previdência – SUPREV

PORTARIA Nº 342 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes nos respectivos processos administrativos, resolve **INDEFERIR**, por falta de amparo legal, o pedido de aposentadoria especial do(a) servidor(a) seguir discriminado:

ALTEMAR TEIXEIRA DA COSTA, proc. 019.9687.2020.0068139-14 - SESAB, mat. 19.274.103-3.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração

Superintendência de Recursos Humanos – SRH

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SRH/SAEB Nº 84 / 2021, publicada no DOE de 24 de Julho de 2021, referente à lista de aprovados no Programa de Formação e Aperfeiçoamento Continuado da Carreira de Analista Técnico - PFAC/Analista Técnico 2020/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Incluir o nome e a matrícula dos servidores, abaixo relacionados, na lista de aprovados no Programa de Formação e Aperfeiçoamento Continuado da Carreira de Analista Técnico - PFAC Analista Técnico 2020/2021.

MATRICULA	NOME
7 010 050	JAIME MELO FILHO
11 275 025	JACIRA SANTOS DE LIMA

Adriano Tambone

Superintendente de Recursos Humanos

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EXTRATO DE PORTARIAS DE 24 DE AGOSTO DE 2021-DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 159, DE 24 DE AGOSTO DE 2021****Homologa o Edital de Credenciamento nº 02/2021, dentre outras providências.**

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.327, de 27 de outubro de 2006, com fulcro na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; com o respaldo do disposto nos arts. 61 a 63 da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, e no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; de acordo com o previsto pela Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, ou norma superveniente do Conselho que venha a tratar do credenciamento de Centros de Formação de Condutores - CFC no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, e nos termos das disposições contidas no Regulamento de Credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC, aprovado por meio da Portaria de nº 143, do DETRAN/BA, de 30 de julho de 2021:

RESOLVE

Art. 1º Instituir o processo de Credenciamento de Centros de Formação de Condutores - CFC junto ao DETRAN/BA, com vistas à realização do processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos; do processo de atualização e reciclagem de condutores de veículos automotores e elétricos; e do processo de qualificação de condutores em cursos especializados e respectiva atualização para motofrete e mototáxi.

Art. 2º Homologar o Edital de Credenciamento nº 002/2021, a ser disponibilizado em até 05 (cinco) dias após a publicação desta Portaria no endereço eletrônico do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA (www.detrان.ba.gov.br), referente ao Processo SEI nº 049.4619.2021.0021663-09.

Art. 3º Para fins desta Portaria serão consideradas as seguintes definições:

I - credenciamento: hipótese de inexigibilidade de licitação prevista nos arts. 61 a 63 da Lei Estadual nº 9.433/2005, em consonância com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, por intermédio do qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade;



II - edital de credenciamento: instrumento, cujo extrato é publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, que disciplina as condições para a prestação dos serviços requeridos pela Administração;

III - inscrição: preenchimento dos formulários disponibilizados pelo Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA e apresentação de documentos previstos no Edital de Credenciamento;

IV - habilitação: fase que consiste na análise de documentos entregues no ato de inscrição da pessoa interessada e se encerra com a emissão de parecer circunstanciado da Comissão Central de Credenciamento - CCC, pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, com a publicação em Diário Oficial do Estado;

V - convocação: chamamento dos habilitados para realização de vistoria técnica, assinatura do Termo de Adesão e posterior início da prestação dos serviços, nos termos indicados no Edital de Credenciamento;

VI - contratação: assinatura do Termo de Adesão pela pessoa credenciada, com publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado;

VII - fiscalização das atividades: unidades de fiscalização designadas pelo Diretor-Geral com a atribuição de acompanhar a prestação do serviço da atividade credenciada;

VIII - termo de adesão: instrumento celebrado entre a Administração e a pessoa jurídica convocada para fins de materialização das normas atinentes à prestação dos serviços;

IX - controle social: participação da sociedade civil no acompanhamento e verificação do credenciamento, com a possibilidade de apresentação de denúncia ou representação por irregularidade.

Parágrafo único. As demais definições correlatas ao objeto do credenciamento instituído pela presente Portaria constarão do Edital de Credenciamento, Parte B - Das Disposições Específicas.

Art. 4º O credenciamento observará as seguintes etapas:

I - publicação do extrato do Edital no DOE;

II - publicação e disponibilização do inteiro teor do Edital no endereço eletrônico do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA (www.detrان.ba.gov.br);

III - inscrição das pessoas jurídicas interessadas;

IV - habilitação das inscritas para primeiro credenciamento, considerando os parâmetros e requisitos exigidos no Edital, com publicação da relação de habilitados no Diário Oficial do Estado, após parecer técnico da CCC pelo preenchimento dos requisitos;

V - habilitação dos CFC já credenciados, interessados na adequação ao previsto do Edital nº 02/2021, nos termos do art. 57 da Portaria nº 143/2021;

VI - convocação dos habilitados para primeiro credenciamento para realização de Vistoria Técnica, e posterior assinatura do Termo de Adesão, ativação da conta no Sistema de Gestão de Consumo de Dados - SGCD, e assunção dos serviços, após parecer técnico da CCC pelo preenchimento dos requisitos;

VII - convocação dos habilitados para adequação ao Edital nº 02/2021 para realização de Vistoria Técnica, se for o caso, assinatura do Termo de Adesão e manutenção da prestação dos serviços.

Art. 5º O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Central de Credenciamento do DETRAN/BA, cujas atribuições estão definidas na Portaria nº 228, do DETRAN, publicada no DOE de 31 de junho de 2020, e no Regulamento de Credenciamento de Centros de Formação de Condutores, aprovado pela Portaria nº 143 do DETRAN, de 30 de julho de 2021.

Art. 6º A solicitação de credenciamento será disponibilizada através de formulário disponível no endereço www.detrان.ba.gov.br, para prestação de serviços no âmbito do Estado da Bahia, na forma do Edital de Credenciamento nº 002/2021.

Art. 7º O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 8º Ao Edital de Credenciamento nº 002/2021 não se aplica a indicação de dotações orçamentárias, nos termos do Edital Padrão do Grupo de Trabalho Portaria Conjunta PGE/SAEB/SEFAZ/DETRAN-001/2019.

Art. 9º O serviço objeto da presente Portaria será remunerado por valor a ser pago diretamente pelo usuário ao credenciado, considerada tabela de preços mínimos e máximos a ser publicada pelo DETRAN/BA por meio de Portaria específica, nos termos do quanto determina o art. 62, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

§ 1º A Tabela de Preços terá como referência a média de preços praticados para o serviço objeto do Credenciamento no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, observada a composição dos custos inerentes à prestação do serviço.

§ 2º O reajustamento dos preços será assegurado com a revisão periódica da Tabela de Preços, considerando o preço justo praticado no mercado e os critérios estabelecidos na Portaria específica que a homologará.

Art. 10. Qualquer interessado (a) ou usuário (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento a qualquer tempo.

Art. 11. No art. 50, § 1º da Portaria nº 143/2021 do DETRAN, publicada no DOE de 03 de agosto de 2021, onde se lê "...na Lei Estadual nº 9.443/2005", leia-se "...na Lei Estadual nº 9.433/2005".

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor-Geral

	Outros Atos
Port.	Assunto
160/2021	Art. 1º. Designar a servidora Aldaiza da Silva Barbosa, matrícula nº 49.001.113, para, em substituição a servidora Telma Almeida Santos, matrícula nº 49.000.537, integrar, na qualidade de membro, a Comissão responsável pela Sindicância nº 049.4642.2020.0001388-01, instaurada pela Portaria Nº 300 de 27 de outubro de 2020, publicada no DOE de 28 de outubro de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
161/2021	Art. 1º. Designar a servidora Aldaiza da Silva Barbosa, matrícula nº 49.001.113 para, em substituição ao servidor Edmundo Moreira Santos Filho, Matrícula nº 30.249.543, integrar, na qualidade de membro, a Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 049.4619.2020.0018256-34, instaurado pela Portaria Nº 319 de 16 de novembro de 2020, publicada no DOE de 17 de novembro de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
162/2021	Art. 1º. Designar a servidora Cláudia Cristina de Oliveira Silva, Matrícula nº 37.000.287 para, em substituição ao servidor Edmundo Moreira Santos Filho, Matrícula nº 30.249.543, integrar, na qualidade de membro, a Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 049.4619.2021.0018332-47, instaurado pela Portaria Nº 116 de 14 de junho de 2021, publicada no DOE de 15 de junho de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
163/2021	Art. 1º. Designar a servidora Cláudia Cristina de Oliveira Silva, Matrícula nº 37.000.287 para, em substituição ao servidor Edmundo Moreira Santos Filho, Matrícula nº 30.249.543, integrar, na qualidade de membro, a Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 049.4619.2021.0018348-12, instaurado pela Portaria Nº 117 de 14 de junho de 2021, publicada no DOE de 15 de junho de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 00318174 de 24 de Agosto de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
23601026	ENDERSON SILVA SENA	Agente penitenciário	10.08.2021	07.12.2021

TARCISIO BRANDAO MALAQUIAS
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

RESUMO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 03/2021

PARTES: O ESTADO DA BAHIA/ SEAGRI /E A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DA BAHIA - ACCMMB. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 010.0619.2021.0001915-61. **OBJETO:** A SEAGRI autoriza A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DA BAHIA - ACCMMB, já identificada acima, conforme o que determina o artigo 48 da Lei Estadual nº 9433 de 01 de março de 2005, e na Instrução Normativa SEAGRI/PGE Nº001/2019 e seus anexos, o uso exclusivo das áreas: Pista de Julgamento e Tribuna de Honra, Pavilhão de Equinos, Conjuntos de Sanitários e Alojamento dos Tratadores, Estacionamento, Currais e Atendimento Veterinário do Parque de Exposições Agropecuárias de Salvador - PEAS para a "EXPOBAHIA 2021" a ser realizado nos dias 31 de agosto a 04 de setembro de 2021. **ASSINATURA:** João Carlos Oliveira da Silva - Secretário e Jayme Villas Boas - Autorizada.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 85 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso